

TABELA 1		NCz\$ 1,00		
Suplementação				
27	Ministério Público			
27.01	Ministério Público -			
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis			35.000.000,00
	Subtotal			35.000.000,00
	TOTAL			35.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Sede para o Ministério Público				
02.04.014.1.300		35.000.000,00		35.000.000,00
	TOTALS	35.000.000,00		35.000.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
27	Ministério Público	
	Administração Direta	
27.01	Ministério Público	
	TOTAL	35.000.000,00
	4.ª Quota	35.000.000,00

DECRETO N.º 30.627, DE 26 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando a regularização de Honras de Aval junto a Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de NCz\$ 30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata

o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	30.200.000,00	
	Subtotal	30.200.000,00	
	TOTAL	30.200.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Projetos do DER-DERSA			
16.88.035.7.180		30.200.000,00	30.200.000,00
	TOTALS	30.200.000,00	30.200.000,00
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan....	30.200.000,00	
	Subtotal	30.200.000,00	
	TOTAL	30.200.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.1.188		30.200.000,00	30.200.000,00
	TOTALS	30.200.000,00	30.200.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S. A.	
	TOTAL	30.200.000,00
	4.º Quota	30.200.000,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível do Elemento		
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	16.88.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap.	
	Emp. Comerc. ou Finan.	
30.200.000,00	30.200.000,00	
TOTALS		
30.200.000,00	30.200.000,00	

a) Instituto do Coração;

1 — CAM — 704/89 — ofício 63/89;

Artigo 2.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1, das alíneas a, dos incisos IV e V do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo Aditivo

Processo GG-1497/89

Contrato 18/89 — Gabinete do Secretário

Contratante — Secretaria do Governo

Contratada — Publicidade Propaganda e Marketing S.A.

Objeto — Inalterado

Vigência — Período de 1.º-11-89 até 31-1-90 (em prorrogação).

Valor total — NCz\$ 13.800.000,00 (estimado), sendo NCz\$ 1.500.000,00 referente ao acréscimo de serviços e NCz\$ 12.300.000,00 referente à suplementação de recursos.

Valor por exercício — Exercício de 1989 — NCz\$ 8.000.000,00 — Exercício de 1990 — NCz\$ 5.800.000,00

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da assinatura — Em 19 de outubro de 1989.

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SC 2595/2596. Licitação — Coleta 144/89. Objeto — Item 1 — 100 milheiros de papel Monolúcido 120g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 2 — 150 milheiros de papel Off-set 90g/m2, pigmentado em ambas as faces, alisado, revestido on matchline, possuindo alta opacidade, porosidade, para impressão de quadricromias, formato: 66x96cm, cor branca. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 144/89, observado o critério de menor preço, ao proponente KSR Comércio e Indústria de Papel S.A., propõe revogar o item 1 por não acudirem interessados e desclassifica a proposta Buonanno S.A. Distribuidora de Papéis para o item 2, por não atender ao seu objeto.

Processo — SC 2686. Licitação — Coleta 147/89. Objeto — Item 1 — 2.000 litros de Fixador de solução para processamento de papel de Fotocomposição, diluído na proporção pronto para uso; Item 2 — 2.000 litros de Revelador de solução para processamento de papel de Fotocomposição, diluído na proporção pronto para uso. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 147/89, observado o critério de menor preço, ao proponente IBF Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Justiça

Secretário

Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETARIO

Resolução SJ 34, de 26-10-89

Classifica os cargos criados pela Lei 6.490, de 2 de outubro de 1989, e dá providências correlatas

O Secretário da Justiça, em cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Lei 6.490 de 2 de outubro de 1989 resolve:

Artigo 1.º — Os cargos criados pelo artigo 1.º da Lei 6.490, de 2 de outubro de 1989, ficam classificados nas seguintes unidades:

I — da Administração Superior da Secretaria e da Sede:
a) no Centro de Recursos Humanos: 1 (um) de Administrador;
b) no Departamento de Administração: 1 (um) de Diretor de Departamento;

II — da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

a) na Casa de Detenção de Sorocaba:

1 de Administrador;
1 de Almoxarife;
3 de Assistente Social;
2 de Assistente Técnico de Direção I;
2 de Auxiliar de Enfermagem;
13 de Auxiliar de Serviços;
1 de Bibliotecário;
1 de Cirurgião-Dentista;
1 de Diretor Técnico de Divisão;
2 de Enfermeiro;
1 de Engenheiro I;
30 de Escrivão;
1 de Farmacêutico;
1 de Fotógrafo;
3 de Médico;
5 de Mestre de Ofício;
4 de Motorista;
9 de Oficial de Serviços e Manutenção;
2 de Operador de Telecomunicações;
3 de Psicólogo;
4 de Secretário I;
2 de Telefonista;

b) na Penitenciária de Guarulhos:

1 de Administrador;
5 de Almoxarife;
5 de Assistente Social;
2 de Assistente Técnico de Direção I;
4 de Auxiliar de Enfermagem;
2 de Auxiliar de Laboratório;
17 de Auxiliar de Serviços;
1 de Bibliotecário;
2 de Cirurgião-Dentista;
1 de Diretor Técnico de Divisão;
3 de Enfermeiro;
1 de Engenheiro I;
40 de Escrivão;
1 de Farmacêutico;
1 de Fotógrafo;
8 de Médico;
11 de Mestre de Ofício;
12 de Motorista;
5 de Oficial de Serviços e Manutenção;

1 de Operador de Raios X;

2 de Operador de Telecomunicações;

2 de Pedagogo;

1 de Protético;

5 de Psicólogo;

6 de Secretário I;

1 de Técnico Desportivo;

1 de Técnico de Laboratório;

2 de Telefonista;

1 de Terapeuta Ocupacional;

c) na Penitenciária de Presidente Bernardes:

1 de Administrador;

5 de Almoxarife;

5 de Assistente Social;

2 de Assistente Técnico de Direção I;

4 de Auxiliar de Enfermagem;

2 de Auxiliar de Laboratório;

17 de Auxiliar de Serviços;

1 de Bibliotecário;

1 de Diretor Técnico de Divisão;

3 de Enfermeiro;

1 de Engenheiro I;

40 de Escrivão;

1 de Fotógrafo;

8 de Médico;

11 de Mestre de Ofício;

12 de Motorista;

5 de Oficial de Serviços e Manutenção;

1 de Operador de Raios X;

2 de Operador de Telecomunicações;

2 de Pedagogo;

1 de Protético;

5 de Psicólogo;

6 de Secretário I;

1 de Técnico Desportivo;

1 de Técnico de Laboratório;

2 de Telefonista;

1 de Terapeuta Ocupacional;

d) na Cadeia Pública do Hipódromo: 1 de Assistente Técnico de Direção I;

e) na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté:

1 de Assistente Técnico de Direção I;

f) na Casa de Detenção de Campinas (Sumaré):

1 de Auxiliar de Enfermagem;

1 de Mestre de Ofício;

1 de Motorista;

g) na Casa de Detenção de Marília:

1 de Auxiliar de Enfermagem;

1 de Mestre de Ofício;

1 de Motorista;

h) na Casa de Detenção de Parelheiros:

1 de Auxiliar de Enfermagem;

1 de Médico;

1 de Mestre de Ofício;

1 de Motorista;

i) na Casa de Detenção "Prof.º Flaminio Fávero":

4 de Assistente Técnico de Direção II;

2 de Operador de Raios X;

j) na Casa de Detenção de São Vicente:

1 de Auxiliar de Enfermagem;

1 de Cirurgião-Dentista;

1 de Enfermeiro;

1 de Médico;

1 de Mestre de Ofício;

1 de Motorista;

l) no Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária:

10 de Escrivão;

m) no Centro de Observação Criminológica: 1 de Assistente Técnico de Direção I;

n) no Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, destinados ao Hospital Central:

4 de Auxiliar de Enfermagem;

4 de Auxiliar de Serviços;

o) no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha:

1 de Assistente Técnico de Direção I;

1 de Farmacêutico;

p) no Instituto Penal Agrícola de Bauru: 1 de Assistente Técnico de Direção I;

q) no Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto: 1 de Assistente Técnico de Direção I;

r) no Instituto de Reeducação de Tremembé: 1 de Assistente Técnico de Direção I;

s) na Penitenciária de Ataraquara: 1 de Assistente Técnico de Direção I;

t) na Penitenciária de Avaré: 1 de Assistente Técnico de Direção I;

u) na Penitenciária do Estado:

2 de Assistente Técnico de Direção II;

10 de Escrivão;